



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PARECER DE INSTRUÇÃO E DE DECISÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO 059/2019

Trata-se de Recurso ofertado pelas empresas **TERRA NOVA GERAÇÃO COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e JASMIM JORDANA ARAÚJO GONTIJO**, contra a decisão do pregoeiro que, interpretando o art. 49, II, da Lei Complementar 123/06 de forma diversa da dissertada nos referentes recursos, classificou as microempresas e empresas de pequeno porte independentemente da localização de sua sede.

Importa esclarecer, que o benefício previsto no art. 49, II, da Lei Complementar 123/06, sob a ótica deste pregoeiro, foi integralmente cumprido, contudo, as empresas locais e regionais ainda assim não conseguiram se classificar para a fase de lances, tendo em vista os valores apresentados por estas empresas, estarem acima da porcentagem prevista no benefício acima citado.

Também vale esclarecer que não há legislação local vigente que regulamente o benefício de forma que exclua as empresas não locais e regionais da fase de lances, como foi solicitado no dia do certame por diversas empresas licitantes locais e regionais.

Pelo exposto, mantenho a DECISÃO, via de consequência, preferida no dia do certame e faço subir a autoridade superior para que decida.

Alfenas, 28 de outubro de 2019.

Roberto Dias de Alencar

Pregoeiro